



UNIVERSIDADE  
EDUARDO  
MONDLANE

**ESCOLA SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL**

**DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA AGRÁRIA**

Tema:

**Os Efeitos da Comunicação para a Gestão de Conflitos de Terra na  
Localidade de Chigamane, no Distrito de Vilankulo**

Licenciatura em Comunicação Rural

**Autor:**

Ivan Iris da Meta Chambe

Vilankulo, Dezembro de 2015

Ivan Íris da Meta Chambe

Tema:

**Os Efeitos da Comunicação para a Gestão de Conflitos de Terra na  
Localidade Chigamane no Distrito de Vilankulo**

Relatório apresentado no Departamento de  
Sociologia Agrária para a obtenção do grau  
de Licenciatura em Comunicação Rural.

**Supervisor:** dr. Eugénio Correia

**Juri:**

dr. Inácio Cipriano

Eng. Carla Miti

UEM-ESUDER

Vilankulo, Dezembro de 2015

### **Declaração de Honra**

Eu, Ivan Íris da Meta Chambe, declaro por minha honra que este trabalho é fruto do meu esforço, dedicação e criatividade e em nenhum momento foi apresentado como dissertação para obtenção de qualquer grau acadêmico.

---

Ivan Íris da Meta Chambe

### **Dedicatória**

É com muita satisfação e orgulho que dedico este Trabalho aos meus Pais, José Alberto Chambe e Ironcina Timóteo da Meta por terem empreendido um esforço enorme para a concretização da minha formação e aos meus Irmãos.

## **Agradecimentos**

Ao longo dos quatro anos que frequentámos o Curso de Comunicação Rural, na Universidade Eduardo Mondlane - ESUDER tive o privilégio de contar com o apoio e colaboração de diversas pessoas e entidades, as quais endereço os meus agradecimentos.

À dra. Vitória Siquice, ao dr Eugénio que de forma muito aberta aceitaram monitorar a realização deste trabalho e que tudo fizeram, para que isso se tornasse realidade;

A minha mãe, Irondina e meu Pai José Alberto Chambe, aos meus Tios Ezequiel Chambe e Virgínia de Almeida, que não se cansaram de estarem presentes e prestativos, mesmo passando por dificuldades e necessidades tudo fizeram para a minha formação e acima de tudo por terem sido verdadeiros pais, amigos e conselheiros; a Catarina Da Fonseca e aos meus colegas do Curso de Comunicação Rural, aos meus amigos, mais uma vez obrigado.

---

## **Lista de Siglas**

**SDAE-** Sector de Actividades Económicas

**DUAT-** Direito de Uso e Aproveitamento de Terra

**ROCT-**Regulamento da Ocupação e Concessão de Terrenos nas Províncias Ultramarinas

**CR-** Conflitos resolvidos

**CNR-** Conflitos Não resolvidos

**PNT-**Política Nacional de Terras

**RLT-** Revisão de Lei de Terras

**PRE-**Programa de Reabilitação Económica

**TCS-**Tribunais Comunitários

**ATS-**Autoridades Tradicionais

**ESUDER** – Escola Superior de Desenvolvimento Rural

**UEM** – Universidade Eduardo Mondlane

**INTERVENIENTE 1-**Investidor

**INTERVENIENTE A-** Investidor

**INTERVENIENTE B-** Proprietário do Espaço em Disputa

**INTERVENIENTE C-** Vendedor do espaço em disputa para o Interveniente “B”

---

**Lista de Tabelas, Anexos e Apêndice.**

Tabela Nº 1: Número dos Inqueridos

Tabela Nº 2: Tipo de Comunicação Usada em cada Caso de Conflito.

Tabela Nº3: Métodos Alternativos de Gestão e Resolução de Conflitos.

Tabela Nº4: Números de casos de Conflitos de Terra, no período em que foi feita a Pesquisa.

Tabela Nº5: Casos de Conflitos de Terra Resolvidos e Não Resolvidos.

Anexo 1: Guião de Entrevistas.

Anexo 2: Tabela Nº5: Casos de Conflitos de Terra Resolvidos e Não Resolvidos

Anexo 3: Mapa do Distrito de Vilankulo

## Glossário

**Agricultura:** arte de cultivar a terra para dela obterem colheitas.

**Associação:** União de esforços de várias pessoas para prosseguir um fim comum.

**Autoridades Tradicionais:** são instâncias tradicionais que actuam no processo de consulta e tomada de decisões locais e no arbítrio de conflitos e questões relacionadas com o uso da terra e gestão de recursos naturais, (Pedroso, 2003).

**Conflitos:** conflito é o processo que se inicia quando uma das partes se apercebe que a outra está ou vai afectá-la negativamente, em assuntos do seu interesse ou que lhe são particularmente importantes, Chiavenato (1993: 393).

**Conciliação:** é um processo que objectiva uma relação positiva entre os envolvidos e a diminuição do impacto do conflito, ela favorece o estabelecimento de um clima de confiança e a melhora da comunicação, (Jesuíno, 1992:137).

**Comunicação:** é o conjunto de fluxos de informação, de diálogo e influência recíproca entre as componentes de vários sectores, (VANOYE, FRANCIS, 2002).

**Comunidade:** conjunto de pessoas que vivem em comum e com recursos que não são de sua propriedade pessoal.

**Consultas Comunitárias;** são visitas efectuadas às comunidades com propósito de conferir às comunidades locais o direito de participar na gestão dos seus recursos, (António Negrão, 2002).

**Direito Costumeiro:** é aplicado quando o acesso aos recursos não tem fins comerciais ou lucrativos para subsistência.

**Gestão:** Tempo que dura a acção de gerir.

**Gerenciamento de Conflitos:** é a capacidade de se antever as tensões, identificando as fontes e impedindo o crescimento de desacordos, encontrando soluções satisfatórias para todas as partes envolvidas, (Batista 2010, p.65).

**Mediação:** é um processo de gestão de conflitos que a intervenção solicitada e aceita de terceiro imparcial, mas as tomadas de decisão permanecem sob a responsabilidade dos envolvidos no conflito, (Jesuíno, 1992:138).

**Negociação:** a negociação é o meio pelo qual as pessoas lidam com suas diferenças Watkins (2005: 9).

**Sistema Costumeiro:** é um conjunto de regras ou princípios que são baseados no costume

**Terra:** Planeta primário do sistema solar, ou superfície da parte sólida do mesmo planeta onde crescem vegetais; solo; localidade; território; região; país, (Ferreira, 2003)

**Tribunais Comunitários:** são instâncias não judiciais de resolução de conflitos, com competência para deliberar sobre pequenos conflitos de natureza civil e sobre questões emergentes de relações familiares que resultem de uniões constituídas ao abrigo das normas costumeiras (José Negrão, 2002).

## **Resumo**

O presente trabalho, tem como objectivos analisar os efeitos da comunicação para a gestão de conflitos de terra na localidade de Chigamane. Para a recolha de dados, a pesquisa teve como amostra 60 indivíduos inqueridos, dos quais 40 eram homens e 20 mulheres, numa amostragem privilegiada para selecção dos inqueridos, usou-se uma amostragem não probabilística intencional. Os resultados da pesquisa mostraram que os homens foram os que mais participam nos inquéritos, em relação as mulheres. Na pesquisa feita permitiu identificar (2) casos de conflitos de terra da Iniciativa dos privados, (2) casos da Iniciativa da Comunidade e (1) caso da Ausência da Legislação, que foram geridos por métodos alternativos tais como; A Negociação, Mediação e Conciliação, deste modo podemos dizer que a comunicação vai ser um factor muito importante entre as partes envolvidas, visto que esta poderá trazer resultados satisfatórios e permitirá que a comunidade esteja envolvida na tomada de decisão dos recursos naturais.

**Palavras-chave:** Comunicação, Conflito, Gestão.

INDICE

<b>Conteúdos</b>	<b>Página</b>
Declaração de Honra .....	i
Dedicatória.....	ii
Agradecimentos .....	iii
Lista de Siglas.....	iv
Lista de Tabelas e Anexos .....	v
Glossário.....	vi
<b>Resumo</b> .....	viii
<b>Capítulo I</b> .....	<b>3</b>
1.1. INTRODUÇÃO .....	3
1.2. Problema de estudo.....	4
1.3. Justificação do Problema .....	5
1.4. Objectivos .....	6
<b>Capítulo II</b> .....	<b>7</b>
2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA .....	<b>7</b>
2.1. Origens da Comunicação, Modelo de Comunicação.....	7
2.1.3. Tipos de Comunicação para a Resolução de Conflitos.....	8
2.2. Evolução do Quadro Legal, Fase Colonial (1890-1975), .....	11
2.2.2. A Constituição de 1975 e a Lei de Terras de 1979.....	13
2.2.2. A Constituição de 1990 e a Política Nacional de Terras .....	14
2.2.4. A Revisão da Lei de Terras,O Registo da Terra e Gravação .....	15
2.3. Conflitos de Terra: Actores, Tipos e Natureza .....	16
2.2.6. Conflitos e Processos de Resolução de Litígios .....	18
2.4. Os factores que determinam o processo de Gestão Alternativa de Conflitos .....	19

2.4.6. Importância das Consultas Comunitárias, .....	22
<b>Capítulo III</b> .....	24
3.1. Metodologia .....	24
3.1.2. Descrição da área do estudo .....	24
3.2. Amostragem .....	25
3.2.2. Recolha de dados .....	25
3.2.4. Método de análise de dados .....	26
<b>Capítulo IV</b> .....	27
4.1. RESULTADOS DO INQUERITO E DISCUSSÃO .....	27
4.1.1. Resultados das características gerais dos indivíduos inqueridos na localidade de Chigamane .....	27
4.3. Conclusão .....	30
4.3.1. Recomendações .....	31
<b>5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	32
ANEXO 1: Guião das entrevistas .....	34
ANEXO 2: Tabela de casos de conflitos de terra resolvidos e não resolvidos .....	36
ANEXO 3: Mapa do Distrito de Vilankulos .....	38

## **Capítulo I**

### **1.1. Introdução**

Em Moçambique, a maior parte da população, encontra na agricultura a sua principal fonte de subsistência, auto-emprego e rendimento<sup>1</sup>. Sendo a Terra o recurso fundamental para a prática desta actividade, compreende-se a sua importância para a população rural (Robbins, 2002).

Após a revisão constitucional de 1990 e do reconhecimento dos direitos à terra adquiridos por ocupação ou herança<sup>2</sup>, abriu-se a possibilidade de integrar, no direito positivo, as várias formas de acesso à terra praticadas em Moçambique.

No período posterior à assinatura do Acordo de Paz, em 1992<sup>3</sup> foram realizados trabalhos de pesquisa que ajudaram a compreender melhor a dinâmica da sociedade moçambicana.

Estes estudos foram determinantes para a mudança de posição do poder político no sentido da inclusão dos diferentes elementos normativos existentes na sociedade a nível legislativo, em particular no que diz respeito à terra, tanto a nível dos direitos, como das formas de administração da justiça, no caso de conflitos.

Após a revisão constitucional de 1990 e do reconhecimento dos direitos à terra adquiridos por ocupação ou herança<sup>4</sup>, abriu-se a possibilidade de integrar, no direito positivo, as várias formas de acesso à terra praticadas em Moçambique.

Os seus autores procuraram verificar no terreno as formas de organização das comunidades, deram a conhecer a sua diversidade e propuseram que o pluralismo fosse respeitado e valorizado (AC, 1990).

O processo de comunicação, representa um dos fenómenos mais importantes da espécie humana. A linguagem, a cultura e a tecnologia são elementos indissociáveis do processo de comunicação. Quanto à primeira, Tattersall (2006, p. 73), afirma categoricamente que estamos procurando um único factor de libertação cultural que abriu caminho para a cognição simbólica, a invenção da linguagem é a candidata mais óbvia. Sendo assim, a linguagem e cultura, constituem a tríade de factores que alicerçam o presente trabalho.

---

<sup>1</sup> 80% da população é sustentada pela agricultura. Cfr. Banco Mundial, “Mozambique Country Economic Memorandum”, Relatório nº 32615-MZ do Banco Mundial, 27.09.2005, págs. xxxi e 47.

<sup>2</sup> Artigo 48 da Constituição de 1990.

<sup>3</sup> O Acordo de Paz, incluindo os Protocolos I a VII foram publicados no Suplemento ao BR nº 42, I série, de 14.10.1992.

<sup>4</sup> Artigo 48 da Constituição de 1990.

## **1.2. Problema de estudo**

Os direitos costumeiros em Vilankulo têm sido postos em causa por pessoas singulares, e por conseguinte tem criado muitos conflitos de terra entre a Comunidade e os Privados, pois, a terra é muito requerida por privados para a prática de agricultura e actividades turísticas, sendo que o direito costumeiro é aplicado quando o acesso aos recursos não tem fins comerciais ou lucrativos para subsistência. Segundo Robbins (2002), a agricultura é a principal fonte de subsistência para as populações rurais, sendo a terra o recurso fundamental para a prática destas actividades.

Destemodo, mecanismo de comunicação vai permitir que dois ou mais grupos, façam melhor gestão na criação de novas alternativas para a resolução de conflitos, visto que a comunicação é um componente indispensável para que um determinado conflito seja resolvido, de modo a evitar desentendimentos e eventualmente o surgimento de conflitos.

Assim sendo, torna-se relevante através da pesquisa compreender até que ponto a deficiência da comunicação, vai ter como consequências o conflito de terra, na localidade de Chigamane?

### **1.3. Justificação do Problema**

O Tema, *os Efeitos da Comunicação para a Gestão de Conflitos de Terra, na Localidade de Chigamane, no Distrito de Vilankulo*, para a dissertação foi escolhido pelo facto de se tratar de matéria actual e pertinente na resolução de conflitos em zonas em que foi feita a pesquisa e que servirá de exemplo para casos futuros, ao mesmo tempo que permitirá avaliar a evolução do direito costumeiro, visto que este é aplicado quando o acesso aos recursos não tem fins comerciais ou lucrativos.

## **1.4.Objectivos**

### **Geral**

- Analisar os efeitos da comunicação na gestão de conflitos de terra.

### **Específicos**

- Identificar os tipos de comunicações que foram usadas no processo da gestão de conflitos de terra, na localidade de Chigamane;
- Descrever as formas alternativas que foram usadas para a gestão de conflitos de terra na localidade de Chigamane;
- Identificar os tipos de conflitos decorrentes na localidade de Chigamane;

## Capítulo II

### 2. Revisão Bibliográfica

#### 2.1. Origem da comunicação

Como esclarece Chaves (2007), durante a formação das sociedades primitivas, seus integrantes desenvolveram a fala por necessidade de se comunicar, para trocar informações, e isso não difere das necessidades que temos hoje. Porém, ainda não se tinham essa época como se registrar as informações, que eram trocadas oralmente. A princípio, símbolos e desenhos foram desenvolvidos para registrar suas informações e perpetuar suas experiências, o que pode ser encontrado até hoje em trabalhos de arqueólogos. Estes foram os primeiros passos dados rumo ao objectivo de se comunicar e registrar a informação que foi transmitida, originando assim as primeiras formas de comunicação escrita, Warat (2010).

Posteriormente, a comunicação continua a evoluir ao ponto de tornar muito mais fácil a multiplicação das informações para todos, isso graças à prensa de Gutenberg. Logo após este marco, surgem outros meios de disseminação, como o código de Morse, o telefone de Bell e a rádio de Marconi. O ganho com esse avanço e desenvolvimento é a facilidade com que a informação flui e rapidez no acesso às pessoas distantes em espaço físico Dinsmore (2003).

Segundo Chaves (2007), comunicação pode ser definida como o processo que envolve a Transmissão e a Recepção de mensagens entre uma fonte emissora e um destinatário Receptor, onde as informações são codificadas na fonte e decodificadas no destino com o uso de sistemas convencionais de signos ou símbolos sonoros, escritos, iconográficos, gestuais, etc.

#### 2.1.2. Modelo de comunicação

Neste ponto será ilustrado um modelo para melhor compreensão do mecanismo que considera os vários elementos que participam e interferem na comunicação. É um modelo moderno que deve ser dada a cada elemento presente, eles são de suma importância e o bom desempenho do conjunto é que dita uma comunicação efectiva. Segundo Chaves (2007), o processo de comunicação se dá a partir do modelo que segue:

- Emissor ou Transmissor
- Mensagem
- Codificação
- Canal

- Receptor

Segundo Gomes (2011: 142), são raras as possibilidades de comunicação Oral, podendo haver intercâmbio entre duas ou mais pessoas e podendo, também, não haver intercâmbio, que acontece quando alguém fala e a outra pessoa escuta. Conforme Vanoye (2003: 212), sugere 4 técnicas como: À Entrevista, o Diálogo, a Reunião e discussão como ferramentas para gerirmos um conflito dentro de uma Organização ou Comunidade.

### **2.1.3. Tipos de comunicação para á resolução de conflitos**

Segundo (Fernandes, 2009) a comunicação ocupa quase a totalidade do nosso tempo e todo o comportamento humano é essencialmente comunicativo.

Em todas as situações comunicámos, senão por palavras, comunicámos por gestos, atitudes, etc. Por exemplo: Um conjunto de pessoas numa sala de espera de um consultório médico, mesmo em silêncio está a comunicar pela linguagem Não-verbal (calma, sofrimento, preocupação, impaciência...).

A comunicação é um misto de mensagens verbais e vão-verbais que podem actuar em consonância ou em dissonância com a mensagem que se pretende transmitir, é ainda o estabelecimento de uma relação em que as acções, pensamentos, sentimentos e intenções de uma pessoa desencadeiam respostas de outras ou outras pessoas.

Comunicar é, portanto, procurar uma resposta no receptor, é um instrumento social que faculta a interacção humana.

Haverá interacção na comunicação, se entre uma ou mais pessoas os seus comportamentos se afectam mutuamente.

Assim, numa situação de interacção, por exemplo; entre uma auxiliar e um cliente, as verbalizações, os silêncios, as acções ou a inacção de um dos intervenientes – a auxiliar e o cliente – não podem deixar de influenciar o outro e este não pode deixar de responder a esta influência. Saber gerir o processo de comunicação em que é participante é fundamental. Para ser mais eficaz na sua comunicação com os clientes ou colegas de trabalho, os intervenientes devem otimizar ou melhorar o seu desempenho, privilegiando os aspectos apresentados em seguida (Fernandes, 2009):

- Comportamento verbal;
- Comportamento não - verbal;

- Empatia;
- Atitudes de comunicação.

#### **2.1.4. Comportamento verbal**

Quando se utilizam as palavras é a linguagem verbal.

A linguagem verbal pode assumir a forma oral (diálogo, rádio, televisão, telefone) ou a forma escrita (livros, cartas, jornais, cartazes, etc.)

A linguagem verbal está condicionada à capacidade de expressão dos respectivos interlocutores, pois cada pessoa tem uma capacidade de expressão que lhe é própria em função das características de personalidade e do seu nível sociocultural. Está, também, condicionada às circunstâncias do contexto em que a comunicação ocorre: tempo, lugar, grupo, etc.

A linguagem verbal deve ser familiar, precisa acessível e persuasiva e, deve, acima de tudo, transmitir segurança e apoio aos interlocutores (Fernandes, 2009).

#### **2.1.5. Comportamentos não - verbais**

Segundo Fernandes (2009), a comunicação não - verbal é constituída por gestos, expressões de rosto, movimentos de corpo, Localização e movimentações no espaço (aproximações/afastamento) e também pelo modo como verbalizamos: tom de voz, ritmo do discurso oral, acentuação de frases e palavras e pausas ou silêncios.

Até pelo vestuário e o calçado emite-se mensagens, comunica-se.

Ao utilizar a linguagem não-verbal tem-se como objectivo que é apoiar, completar e substituir a comunicação verbal. Estudos realizados mostram que os gestos, a atitude, a postura e a aparência provocam uma influência de 55% no receptor, o tom de voz de 38%, enquanto as palavras influenciam uns meros 7%. O impacto da comunicação não-verbal nos relacionamentos humanos é evidente. Enquanto a linguagem verbal é utilizada para transmitir informações, a não-verbal está especializada na transmissão de sentimentos e emoções.

Assim, os comportamentos não - verbais são mais espontâneos, mais verdadeiros e mais difíceis de ser controlados, podendo facilmente trair a pessoa.

Daí, ser importantes estarem atentos ao comportamento verbal e não verbal, dos interlocutores e, também, à incongruência ou contradição entre a linguagem verbal e não verbal, porque quando a linguagem verbal não corresponde à linguagem não verbal, o receptor tem de decidir a qual dos dois comportamentos vai responder. Geralmente, decide-se pelo não-verbal.

Para uma boa utilização da linguagem não - verbal é muito importante haver um grande conhecimento pessoal e autocontrolo.

### **2.1.6. Empatia**

Para melhor compreender o público com que interage e poder adoptar em relação a eles a melhor atitude possível, torna-se indispensável a utilização da Empatia.

Empatia: característica intrinsecamente humana, que consiste na capacidade de nos colocarmos no ponto de vista do interlocutor – adoptar o seu quadro de referência – a fim de melhor compreendermos o significado e a afectividade da sua comunicação, (Fernandes, 2009).

O quadro de referência do outro é o seu modo de perceber e compreender a realidade em que se enquadra. Na prática, o comportamento empático consiste em demonstrar que se está a ouvir e a compreender a outra pessoa. Por exemplo, o que ela está a pensar ou a sentir.

- A empatia implica 3 atitudes:
- Descentrar-se, isto é, abandonar o espírito crítico e as defesas;
- Implicar-se, fazer um esforço por entrar no “universo” do receptor;
- “Ficar de fora”, isto é, guardar neutralidade em relação ao receptor, (Fernandes, 2009).

### **2.1.7. Atitudes de comunicação**

O modo como se entende e reage-se às mensagens de outra pessoa, depende muito das intenções que se atribui às suas palavras e gestos.

É por isso que se tentar descobrir as intenções do nosso emissor observando o que ele diz, como diz e porquê. Reage-se às suas atitudes de comunicação.

Atitudes de comunicação são todas as palavras ou actos que revelam, de forma explícita ou implícita, as intenções em relação ao interlocutor. As intenções percebidas pelo interlocutor determinam a maneira como irá reagir.

Um psicólogo norte-americano, (Porter: 1997), classificou as atitudes de comunicação que utilizamos nas relações com os outros. Quando comunicamos podemos utilizar seis atitudes principais:

1. Avaliação
2. Orientação
3. Apoio
4. Interpretação

5. Exploração

6. Compreensão empática.

## **2.2. Evolução do Quadro Legal do uso e aproveitamento da terra em Moçambique**

O processo de acesso e uso da terra em Moçambique registou uma evolução a partir do momento de intensificação da colonização de Moçambique por Portugal, após a Conferência de Berlim. A Constituição de 1975 declarou o princípio da propriedade do Estado sobre a terra, e determinou que a lei ordinária determinasse as condições do seu aproveitamento e do seu uso<sup>5</sup>, o que veio a ser feito pela Lei nº 6/79, de 3 de Julho. A Constituição de 1990 continha importantes indicações para o legislador proceder à revisão da Lei de Terras, aprovada pelo Parlamento em Julho de 1997.

### **2.2.1. Fase Colonial (1890-1975)**

Moçambique, país situado a beira do Índico e com terras férteis e ricas em diversos tipos de minérios<sup>6</sup>, viu-se cobiçada pelos colonizadores que em viagens de descobrimentos procuravam tais zonas com o intuito de estabelecerem relações comerciais e explorar as suas riquezas.

Durante o período colonial, o acesso a terra foi regida por diversos Regulamentos aplicáveis exclusivamente às colónias.

Um dos primeiros foi o “Regime provisório para a concessão de terrenos do Estado na Província de Moçambique”, de 1909<sup>7</sup>. O diploma mencionava como objectivos “incitar uma mais intensa exploração do solo, tornar mais simples e expeditos os processos de concessão e dar aos concessionários de terrenos garantias de propriedade”, ao mesmo tempo que ressaltava os direitos dos indígenas<sup>8</sup>.

O “Regime provisório” foi substituído em 1918 pelo “Regulamento para a concessão de terrenos do Estado na Província de Moçambique”<sup>9</sup>.

<sup>5</sup>1º do artigo 8 da Constituição de 1975.

<sup>6</sup>Tais minerais podemos destacar: ouro, cobre, carvão mineral, pedras preciosas e semi-preciosas, entre outros. MINED. Atlas Geográfico, Estocolmo, Suécia, 1986, pág. 13.

<sup>7</sup>Aprovado por decreto com força de lei, assinado pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar (publicado no suplemento ao BO nº 35, I série, de 2.09.1909).

<sup>8</sup>A partir de 1926, os moçambicanos passaram a reger-se por um Estatuto especial, denominado “Estatuto Político, Civil e Criminal dos Indígenas de Angola e Moçambique”, aprovado pelo Decreto nº 12.533, de 23.10.1926 (publicado no BO nº 48, I série, de 27.11.1926).

<sup>9</sup>Aprovado pelo Decreto nº 3:983, de 16.03.1918. In Legislação sobre concessão de terrenos e sua tributação (1913 a 1942), Imprensa Nacional de Moçambique, 1943, págs. 5 a 78.

Finalmente, e no quadro da revisão legislativa relativa às colónias, efectuada em 1961, foi aprovado o “Regulamento da Ocupação e Concessão de Terrenos nas Províncias Ultramarinas” (ROCT), que vigorou até à Independência em 1975<sup>10</sup>.

Nos termos deste último Regulamento, para além das áreas afectas ao domínio público do Estado, os terrenos das colónias estavam divididos em três classes, nomeadamente:

- Os de 1ª classe eram os terrenos abrangidos pelas povoações classificadas e seus subúrbios, termo empregue pelo Regulamento para os centros urbanos<sup>11</sup>.
- Os de 2ª compreendiam as áreas destinadas ao uso exclusivo da população indígena, segundo os seus usos e costumes;
- E os de 3ª eram os chamados “terrenos vagos”, que não estavam integrados nem na 1ª nem na 2ª classes.

O acesso à terra processava-se de três formas, todas elas reguladas pelo Código Civil:

- Aforamento, também designado por empraçamento ou enfiteuse, o qual pressupõe o desmembramento do direito de propriedade em dois domínios denominados directo e útil. O domínio directo continuava pertencer ao proprietário, neste caso o Estado colonial, e o domínio útil ao foreiro ou enfiteuta. Este último poderia tornar-se proprietário, através da “remissão do foro”, isto é, o pagamento de 20 foros. O termo “foro” significa o pagamento devido pelo foreiro ao senhorio ou proprietário;
- Arrendamento, ao qual se aplicava o regime de locação;
- Compra e venda de terrenos ocupados por prédios urbanos ou adquiridos para a sua construção nas cidades e vilas.

Decorridos anos sob a dominação colonial, o povo moçambicano envolveu-se na luta pela libertação, com objectivo de ultrapassar uma série de problemas que vinha sofrendo desde a escravatura até à usurpação das suas terras pelos colonos.

### **2.2.2. A Constituição de 1975 e a Lei de Terras de 1979**

Com a independência total e completa de Moçambique em 25 de Junho de 1975, a Constituição consagrou a terra e os restantes recursos naturais como propriedade única e exclusiva do Estado, rejeitando o princípio da propriedade privada sobre os mesmos.

<sup>10</sup>Aprovado pelo Decreto 43 894 de 6 de Setembro de 1961.

<sup>11</sup> Artigos 27 e seguintes.

A Constituição da República Popular de Moçambique veio romper com a ordem até então vigente sobre a terra, caracterizada pela sua estratificação segundo o regime de uso e aproveitamento a que esteve submetida, nomeadamente terras sob o regime de propriedade privada, terra sob o regime do domínio público e o bloco de terra sob o regime das diferentes ordens normativas costumeiras<sup>12</sup>.

A terra nacionalizada passou a ser propriedade do Estado e extinguiram-se de imediato todos os direitos de propriedade sobre esta. O Estado é que passou a determinar o seu uso e aproveitamento. Os antigos proprietários de terra perderam a qualidade de titulares, mas puderam continuar a usar a terra como simples titulares do direito de uso e aproveitamento de terra. No ano de 1979 foi aprovada a primeira Lei de Terras, que visava disciplinar o uso e aproveitamento da terra e materializar o princípio constitucional de que a terra é propriedade do Estado e constitui o Fundo Estatal de Terras<sup>13</sup>.

A Lei de Terras reconhece o direito de uso e aproveitamento da terra às explorações familiares, como meio de satisfação das necessidades dos agregados, sendo este uso gratuito<sup>14</sup>.

Quanto aos privados, o direito de uso e aproveitamento era admitido, mas estava sujeito a um prazo que seria fixado entre cinco e quinze anos, para além do pagamento de uma taxa anual. Este prazo veio a ser alargado até cinquenta anos pela Lei nº 1/86, de 16 de Abril.

A lei não fazia referência ao acesso a terra com base no direito costumeiro. O título era o único meio de prova do Duat. Os ocupantes não tinham segurança no uso da terra devido à inexistência de título. Na verdade, apesar de a lei reconhecer que a população rural pudesse ocupar a terra sem título, o seu Regulamento estabeleceu que o título fizesse prova plena em juízo e fora dele dos factos que nele estivessem inscritos. Isto era negativo, pois a maioria da população rural não dispunha de títulos das áreas ocupadas e ficava deste modo, desprovida de qualquer protecção legal e de mecanismos para a defesa das suas áreas ocupadas.

A transmissão do Duat só poderia ocorrer por morte do titular a favor de cônjuge e dos herdeiros. No caso de infra-estruturas, estas poderiam transmitir-se entre vivos, mas carecendo sempre de uma prévia autorização da entidade licenciadora e obrigando o adquirente a solicitar uma nova

<sup>12</sup> CF. Cistac, Giles e Chiziane, Eduardo (Coordenadores) -Aspectos Jurídicos económicos do uso e aproveitamento da terra. imprensa Universitária, UEM, 2004, pag.4;

<sup>13</sup>Cfr. artigo 1 nº 1 e artigo 2 da Lei nº 6/79.

<sup>14</sup> Ibidem, artigos 8 nº 2 e 9 nº 1 alínea d).

licença, excepto se tratasse de prédios urbanos, onde a transmissão do imóvel era simultânea à transmissão do Duat<sup>15</sup>.

A Lei de Terras estabeleceu que a terra não pudesse ser vendida, ou por qualquer outra forma alienada, nem arrendada, hipotecada ou penhorada<sup>16</sup>.

### **2.2.3. A Constituição de 1990 e a Política Nacional de Terras**

Em relação à terra, a Constituição da República de 1990 manteve o princípio da propriedade do Estado sobre a terra, tendo os particulares acesso a este recurso através do direito de uso e aproveitamento. O texto constitucional passou a tratar a terra em disposições próprias, separando o seu regime do aplicável aos restantes recursos naturais<sup>17</sup>.

Este facto não significava que a terra fosse um bem disponível do Estado, pois havia limitações constitucionais impostas tanto ao próprio Estado como aos particulares, nomeadamente a proibição da venda, hipoteca, penhora, que fazem com que o regime da terra se aproxime em grande medida do regime do domínio público, integrando-se na chamada propriedade indisponível do Estado. A grande inovação constitucional foi como já referida, o reconhecimento, por parte do Estado, dos direitos adquiridos por herança ou ocupação<sup>18</sup>.

Após as primeiras eleições multi-partidárias, foi aprovada a Política Nacional de Terras (PNT), a qual reitera o princípio da propriedade do Estado sobre a terra.

Para clarificar o princípio constitucional do reconhecimento dos direitos adquiridos por “ocupação”, a PNT proclamou, como principal decisão em relação ao sector familiar, o reconhecimento do sistema consuetudinário de adjudicação/gestão de terras, dada a necessidade de assegurar os direitos da grande maioria de produtores, que ocupam áreas juridicamente atribuídas pelas leis consuetudinárias das suas zonas e padrões culturais.

Foi uma importante mudança, tanto em termos da integração do sistema consuetudinário no ordenamento jurídico, como do próprio conceito de “ocupação”. A este propósito, refira-se que o RLT de 1987 tinha definido os “ocupantes” como “as pessoas que residem em, e/ou utilizam terras sem disporem de autorização nos termos da Lei de Terras”, contrapondo-os aos “titulares”,

---

<sup>15</sup> Artigos 32 e 33 n° 1 a 3 da Lei de Terras.

<sup>17</sup> Os recursos naturais são tratados no artigo 35, enquanto que os artigos 46 a 48 são dedicados à terra.

<sup>18</sup> Artigo 48.

ou seja, “pessoas singulares ou colectivas que usufruem o Duat de determinado terreno, ao abrigo da necessária licença”.

A PNT incluiu a garantia do direito de acesso e uso da terra pela mulher nos seus princípios fundamentais.

A PNT analisou a ambiguidade dos dispositivos legais que, por um lado, conferiam prova plena aos titulares do Duat, enquanto, por outro lado, dispensavam de licença os terrenos para fins de agricultura familiar, o que tinha gerado conflitos na gestão de terras, dificuldades administrativas de cadastro e registo, além de inibição do investimento produtivo.

Os princípios norteadores e os objectivos da PNT foram resumidos na seguinte declaração: “Assegurar os direitos do povo moçambicano sobre a terra e outros recursos naturais, assim como promover o investimento e o uso sustentável e equitativo destes recursos”<sup>19</sup>.

#### **2.2.4. A Revisão da Lei de Terras**

A revisão da Lei de Terras foi um processo participativo, que incluiu debates a nível nacional. As principais inovações desta lei incluem o reconhecimento de uma nova categoria de titular do Duat, nomeadamente as comunidades locais.

Para além da forma oficial de aquisição do direito, por via de autorização de um pedido escrito, a lei reconheceu a ocupação costumeira e a de boa-fé, exigindo para esta última um período mínimo de dez anos<sup>20</sup>.

Dado que a revisão constitucional de 2004 não introduziu alterações de relevo no que diz respeito à terra, não foi necessário proceder à revisão da Lei de Terras, tendo sido, nos últimos anos, feitas algumas alterações ao seu Regulamento, nomeadamente relativas ao valor das taxas para determinadas actividades, ao registo predial e ao processo de titulação dos direitos das comunidades locais<sup>21</sup>.

#### **2.2.5. O Registo da Terra e Gravação**

Muitos governos coloniais introduziram codificação e registo de costume e outras terras. Registo foi introduzido para evitar disputas entre grupos, identificar individual e proprietários colectivos

---

<sup>19</sup> Artigo 12 alíneas a) a c).

<sup>20</sup> Artigo 12 alíneas a) a c).

<sup>21</sup> Aprovado pelo Decreto n° 66/98, de 8 de Dezembro. As alterações ao Regulamento da Lei de Terras (RLT) foram introduzidas pelos Decretos n° 77/99, de 15 de Outubro, n° 1/2003, de 18 de Fevereiro e n° 50/2007, de 16 de Outubro.

que poderia mais tarde serem as pessoas adequadas para as negociações de transferência de terras, e também para definir os limites de terras do Estado e que foi designado como terrenos baldios. Além disso, o registo de terras foi pensado para estabelecer os interesses dos povos indígenas, e para proteger esses interesses (Ward&Kingdon, 1995: 51).

A maioria dos sistemas de variações do cadastro de uso do Sistema de Título Torrens, que foi originalmente implementado na Austrália em 1858. Sob o sistema Torrens um registo é mantido em que todos os registos de todas as parcelas de terra abrangida pelo regime, e das pessoas que detêm interesses em parcelas, são registados (Moore &Callum 2002: 114). Legais direitos como a propriedade da terra são conferidos registo no escritório de títulos de terra e não mediante a assinatura ou a execução do contrato. A correcção do Processos de Gestão de conflitos relacionados à terra de Conflitos garantida pelo Estado (Moore &Callum 2002: 108). Institucionais necessárias pré-condições para o registo de terras de sucesso são: uma relativa ausência de fraude, corrupção e incompetência em escritórios de títulos de terra, um sistema relativamente resolvida e disputa livre subjacente posse; confiança do público no sistema e as barreiras à entrada relativamente baixas, um relativamente Judiciário competente, que garante a credibilidade do cadastro, e um fundo de compensação para garantir que aqueles que perdem suas terras por meio de registo fraudulento podem receber um remédio de terras não restauração (Fitzpatrick 2000: 156).

### **2.3. Conflitos de Terra: Actores, Tipos e Natureza**

Segundo (Cuahela, 2002), Importa saber a natureza, o tipo e os actores intervenientes nos conflitos fundiários, a fim de se poder dimensionar o papel relativo que os tribunais comunitários possam vir a desempenhar.

A esse propósito foram realizadas uma série de entrevistas em grupos foco com representantes de organizações da sociedade civil, membros dos governos distritais, autoridades tradicionais e juízes de tribunais comunitários, e ainda suscita que o conflito da Iniciativa dos Privados e da Ausência da Legislação são os mas frequentes numa localidade onde existem recursos disponíveis Da análise do material coligido construiu-se a seguinte tipologia.

### **2.3.1. Conflitos da iniciativa do Estado:**

Relacionados com o postulado legal da consulta às comunidades – a consulta não foi feita; foi feita junto de pessoas não representativas da comunidade; foi feita com base duvidosa no Decreto 15/2000; foram utilizados editais em sua substituição;

- Falta de articulação entre o reconhecimento do direito constitucional de ocupação por parte do cidadão e das comunidades e a emissão de licenças de corte florestal;
- Adjudicação de terras ocupadas a terceiros;
- Casos de corrupção na adjudicação de terras e venda dos direitos de uso e aproveitamento;
- Recurso à violência de forma arbitrária, incluindo detenções e espancamento;
- Relacionados com a definição de zonas para a abertura de machambas ou para os locais de comercialização

### **2.3.2. Conflitos da iniciativa dos privados:**

- Derivados da não vedação das áreas de pasto;
- Proibição dos direitos de passagem;
- Proibição de acesso para fins de consumo a áreas sob concessão florestal ou fauna;
- Recuperação de antigas propriedades à margem da Lei de Terras;

### **2.3.3. Da Iniciativa das comunidades:**

- Disputa entre linhagens familiares sobre quem eram os ocupantes num passado remoto;
- Diferendos e disputas na delimitação das terras comunitárias;
- Casos de corrupção e de venda de direitos de uso e aproveitamento a terceiros para benefício de alguns em detrimento do conjunto dos membros da comunidade.

### **2.3.4. Da ausência de legislação:**

- Derivados da indefinição sobre os papéis das “autoridades comunitárias” do decreto 15/2000 e os 3 a 9 representantes da comunidade que constam no anexo técnico ao regulamento da Lei de Terras.

### 2.3.5. Face a este quadro importa:

- Que o parlamento legisle sobre a articulação dos vários órgãos aos níveis distrital, de Localidade e comunitário;
- Que o executivo reforce as acções de inspecção;
- Que o judiciário facilite o acesso ao Tribunal Administrativo;
- Que os tribunais comunitários sejam formados na área da instrução dos processos a instâncias superiores e nas problemáticas de interacção com terceiros

### 2.3.6. Conflitos e Processos de Resolução de Litígios

A resolução do conflito requer a comunicação entre as partes em conflito e, por vezes, a intervenção de terceiros. Existem muitos processos para disputa liquidação resolução de conflitos e transformação de conflitos, apropriado para determinadas fases de o conflito. Onde o conflito é sistémico e as relações opressivas, porém, rebatem processos de resolução só pode fazer pouco para melhorar a situação global.

A literatura de resolução de conflitos identifica os seguintes processos comuns para lidar conflito: "misturar isso", esquiva, coerção, negociação, mediação, conciliação, arbitragem, e adjudicação (Condliffe 2002: 27). Geralmente interesses são os processos baseados em mais tempo e custo eficiente, proporcionar mais satisfação para as partes litigantes, são menos destrutivas para a relação entre as partes do que processos como contencioso e muitas vezes resultarem em mais soluções duradouras para que competidores fiquem comprometidos, portanto, diminuindo a possibilidade de conflito recurso, futuro ou desonra do acordo ( Brett& Goldberg, 1993: 12).

Como afirma (André José, 2002), quanto ao conhecimento de dispositivos legais relativos sobre a Terra, alguns membros da Comunidade, desconhecem que existe uma lei que fala sobre esta matéria. Com efeito, recorrem às regras costumeiras para dirigirem os seus problemas. Isto levamos a concluir que a lei não é conhecida pelos membros de uma certa comunidade e por seguinte, têm se verificado na Sociedade mais casos de Conflitos de Terra Não Resolvidos, isto devido à dupla atribuição de Duat ou a violação do mesmo, bem como a actos derivados de Corrupção por parte das Estruturas Administrativas do Bairro.

Processos de poder e liderança baseada em direitos tanto para os resultados em que um lado perde e outro lado ganha. Este não é propício para relacionamentos em curso e pode levar à

violência, resistência e revolta. Embora baseada em direitos de resolução de disputas sente mais justa e menos arbitrário do poder processos baseados, ainda resulta em um jogo de soma zero, em que um lado ganha e outro perde. Interesse processos baseados, por outro lado, pode levar a ganhar resultados, na medida em que explorar os reais interesses, objectivos e motivações dos competidores e tem como objectivo desenvolver uma solução que satisfaz essas necessidades. Juros processos baseados também são mais eficientes em manter um equilíbrio entre os ganhos de conteúdo, de equidade e melhoria do processo de relacionamento, todas importantes necessidades de pessoas que passam por um processo de resolução de conflitos (Cloke, 2001: 141).

#### **2.4. Os factores que determinam o processo de Gestão Alternativa de Conflitos**

Na gestão de conflitos, salienta-se a importância de identificar as causas do conflito e de definir estratégias para a gestão de conflitos. (Santos, 2008: 54).

Para Vargas (2010:113) Compreender o conflito é fundamental para que sua resolução seja produtiva e construtiva. Deve-se ter em mente que a forma como ele é encarado e gerido, condiciona as suas consequências construtivas ou destrutivas. A mediação, negociação e conciliação, são os factores que vão determinar uma boa gestão alternativa de conflito.

##### **2.4.1. Conciliação**

A conciliação deixa de ser mera letra vazia na legislação processual e passa a ser uma realidade, tanto no âmbito do processo quanto fora dele, que cada vez mais integra o quotidiano do profissional do Direito, o qual deve estar apto a lidar com tal realidade, desenvolvendo sua habilidade conciliatória, sempre atento à sua responsabilidade social como agente de formação e transformação da sociedade, cultivador da semente do diálogo e da conciliação, na construção de uma sociedade melhor, mais justa, harmónica, pacífica e feliz (Silva, 2008). Conciliar significa harmonizar, pôr em acordo, o que constitui o objetivo de quem se dispõe a pacificar duas ou mais pessoas em conflito.

A conciliação é, também, uma forma de resolução de controvérsias na relação de interesses, administrada por um conciliador, a quem compete aproximá-las, controlar as negociações, aparar as arestas, sugerir e formular propostas, apontar vantagens e desvantagens, objetivando sempre a composição do conflito pelas partes (Silva, 2008).

Segundo Morais (2005:12) com o intuito de delimitar cada uma delas, a conciliação pode ser entendida como uma: “tentativa de chegar voluntariamente a um acordo neutro, na qual pode atuar um terceiro que intervém entre as partes de forma oficiosa e desestruturada, para dirigir a discussão sem ter papel ativo”.

#### **2.4.2. Negociação**

Para Watkins (2005: 9), a negociação é o meio pelo qual as pessoas lidam com suas diferenças. Negociar é buscar o acordo por meio do diálogo.

Ainda na visão de Watkins (2005: 9), uma negociação profissional pode ser mais formal, realizada na conhecida mesa de negociações, em que se regateiam preço e desempenho ou os termos complexos de uma nova sociedade, ou bem mais informal, como um encontro entre colegas cuja colaboração é necessária para a execução de determinado trabalho.

Os autores Andrade e outros (2004:27), alertam que “é importante referir o papel da negociação como instrumento de conhecimento para auxiliar no encaminhamento e resolução de conflitos”.

Watkins (2005: 14) define dois tipos de negociação, distributiva e integrativa.

a) Distributiva: aquelas em que as partes competem pela distribuição de uma soma fixa de valor. Em negociações distributivas, um lado ganha à custa do outro.

b) Integrativa: aquelas em que as partes cooperam entre si para obter o máximo possível de benefícios, conjugando seus interesses em um acordo. Esses casos implicam criação e reivindicação de valor.

Segundo Vargas (2010:72) o processo de negociação é dividido em 5 etapas:

1. Cada uma das partes necessita analisar os objectivos que pretende alcançar.
2. Pensar estrategicamente: antecipar reacções da outra parte face à sua exposição dos objectivos, avaliar capacidade de influenciar.
3. Avaliação mútua das intenções: cada parte procura obter o máximo de informação possível sobre a outra parte (atitudes, aspirações e intenções). Dá-se atenção à natureza, modalidade das perguntas, comunicação não-verbal, interacção e *feedback* e ao uso do tempo na gestão e clima de negociação.
4. Realização mútua de contrapropostas e concessões: nesta fase joga-se com os pontos de resistência de ambas as partes, zona do acordo, em que cada uma das partes procura reduzir ao mínimo a revisão da sua posição. A inflexibilidade das partes pode levar a uma tomada de

posição unilateral, ou a procurar ajuda de uma terceira parte, no sentido de resolver o impasse e forçar um resultado.

5. Formalização de um acordo e assegurar a sua implementação. Pode ser por escrito e nele constar os termos, a sua revisão, a data e programa de implementação, bem como os mecanismos de controlo do cumprimento do acordo.

### **2.4.3. Mediação**

Segundo (Lacerda, 2008) a rápida solução dos conflitos é, sem dúvida, o objetivo principal do processo de mediação. A interação entre as partes em litígio deve prezar por valores como a franqueza, honestidade e tranquilidade. Neste sentido, é fundamental que o papel do mediador, visto que este possibilita a livre e eficiente comunicação entre as partes, tornando mais eficiente todo o processo e mais palpável um possível acordo.

Para Silva (2008:24) a mediação é uma forma pacífica, tendo em vista que a decisão nasce da vontade das pessoas que vivem o conflito, as quais encontram uma solução que melhor lhes agrada, mediante o diálogo e de forma harmônica, com o auxílio do mediador.

Tal meio alternativo pode ser empregado na maioria dos conflitos. Porém, em determinados casos é necessário que seja enviado ao Poder Judiciário.

Nas palavras de Neto (2008:76): "a mediação é parte de uma premissa de devolução às partes do poder de gerir e resolver ou transformar o conflito, no sentido de que são elas as mais indicadas para solucionar suas questões."

### **2.4.4. Objectivos da Mediação**

Para Sales (2009) o objetivo da mediação é de promover a resolução de conflitos entre as partes. A mediação preocupa-se com o problema a fim de garantir uma relação futura entre as partes, é um método informal de solução de litígios e realizado de forma rápida colaborando com economia de gastos econômicos ou de tempo das partes.

A mediação possui importante papel no resgate à participação das pessoas na efetiva solução dos seus problemas, sempre por meio do diálogo. Inicia-se a busca pela comunicação e atuação concreta em prol do reconhecimento da responsabilidade de cada um por suas atitudes e consequentes mudanças de comportamento de forma consciente (Sales, 2009).

A mediação, além de acordo, visa também à melhora da relação entre as partes envolvidas. Uma parte poderia, por exemplo, se sentir aliviada, satisfeita ou reconhecida, tanto pela sua condição, quanto pela condição da outra parte. Isso permitiria uma maior empatia e, conseqüentemente, maior facilidade na reconstrução das relações humanas.

A mediação segundo Leite (2008:108) tem como objetivo “a responsabilização dos protagonistas, capazes de elaborar, eles mesmos, acordos duráveis. O trunfo da mediação é a restauração do diálogo e da comunicação, alcançando sua pacificação duradoura”. A mediação não é instituto jurídico, mas simplesmente técnica de solução alternativa de conflitos. É uma modalidade do processo de conciliação, mas entendo que com esta não se confunde, embora se assemelhe por se tratar de um método para solução de controvérsias entre as partes, com a participação de um terceiro, o mediador. Ele aproxima as partes, procura identificar os pontos controvertidos e facilitar o acordo, sem fazer sugestões. É um acto privado que pode ter a participação dos advogados das ambas as partes.

#### **2.4.6. Importância das Consultas Comunitárias**

Segundo (Cristiano, 2002), a consulta comunitária serve também para impedir que um indivíduo/investidor, que não pertence à comunidade, a explorar os recursos naturais, nomeadamente a terra, as florestas e os animais existentes naquela área, sem o consentimento prévio das comunidades. Visa ainda conferir às comunidades locais o direito de participar na gestão dos seus recursos, podendo evitar a ocupação indesejável e desvantajosa das suas terras por pessoas externas, bem como possibilitar que as mesmas comunidades coloquem algumas condições para a realização do investimento, sempre que possuam algum direito sobre tal área, e o mesmo autor ainda diz que quando existe um determinado conflito numa comunidade onde os recursos são predominantes, são os homens que mais participam nos inquéritos em relação as mulheres, visto que estas mulheres por vezes não participam por medo de represálias dos seus maridos ou alguns membros da comunidade, (Cristiano, 2002).

Segundo (Donato, 2002), antes da introdução das consultas comunitárias, verificavam-se mais conflitos de terras, pois os requerentes iniciavam o processo a nível central ou provincial e obtinham despachos favoráveis sem o prévio conhecimento das autoridades distritais. Após o despacho favorável, os requerentes dirigiam-se às áreas requeridas a fim de iniciarem com a

exploração e em certos casos verificavam que as áreas estavam ocupadas pelas comunidades. Estas eram obrigadas a ceder as suas áreas sobre ameaças, gerando-se assim conflitos na zona.

## **Capítulo III**

### **3.1. METODOLOGIA**

Nesta pesquisa é descrita a metodologia que será utilizada na realização da pesquisa, bem como as ferramentas que são utilizadas para o alcance dos resultados

#### **3.1.2. Descrição da área de estudo**

Vilankulo é um distrito que fica situado a norte da província de Inhambane, e tem como limites geográficos, a norte o distrito de Inhassoro, a sul o distrito de Massinga, a oeste os distritos de Mabote e Funhalouro e a este o oceano Índico. Possui uma superfície de 5.867 km e uma população de 113.045 habitantes de acordo com os dados do censo de 1997, e estimada à data de 1/1/2005 em cerca de 138.340 habitantes, o distrito de Vilankulo tem uma densidade populacional de 23,6 habitantes/km<sup>2</sup> (MAE, 2005).

A relação da dependência económica potencial é de aproximadamente 1:1:4, isto é, por cada 10 crianças ou anciões, existem 14 pessoas em idade activa. A População é jovem (42%, abaixo dos 15 anos de idade), maioritariamente feminina (taxa de masculinidade de 44%) e de matriz rural (taxa de urbanização de 18%) (Idem).

#### **3.1.3. CLIMA**

O clima do distrito é dominado por zonas do tipo tropical seco, no interior, e húmido, à medida que se caminha para a costa, com duas estações: a quente ou chuvosa que vai de Outubro à Março e a fresca ou seca de Abril à Setembro. (MAE, 2005).

#### **3.1.4. Economia e Serviços**

Dos 585 mil hectares do Distrito, estima-se em 250 mil hectares o seu potencial de terra arável (cerca de metade da área total) estando ocupados pelo sector familiar agrícola cerca de 35 mil hectares. A pecuária ocupa cerca de 30 mil hectares, estando a restante parte do distrito ocupada por florestas, exploração mineira ou zonas não aproveitadas.

De uma maneira geral a agricultura é praticada manualmente em pequenas explorações familiares em regime de associação de culturas com base em variedades locais, nomeadamente o

milho, o amendoim, feijão nhemba, mapira, mexoeira, mandioca, batata-doce nas zonas altas e hortícolas nas zonas baixas, (Perfil do Distrito de Vilankulo, 2009).

### 3.2. Amostragem

A técnica de amostragem privilegiada para selecção dos inqueridos, usou-se uma amostragem não probabilística ou Intencional, Segundo Mariotti *et al.*, (2008), Mulenga (2010), nesse método a escolha dos elementos para pertencer a amostra não depende de alguma probabilidade, portanto, não se aplica formas estatísticas para o cálculo da amostra. Os sujeitos a fazerem parte da amostra foram escolhidos de forma intencional<sup>22</sup> pelo pesquisador de acordo com as características de interesse da pesquisa.

#### 3.2.1. Selecção da amostra

Como amostra usou-se 60 Indivíduos para fazerem parte do inquérito, numa metodologia de base qualitativa o número dos sujeitos que virão a compor o quadro dificilmente podem ser determinados a priori tudo depende da qualidade das informações obtidas em cada depoimento, assim como da profundidade do grau de recorrência de divergência destas informações (Duarte, 2002)<sup>23</sup>.

#### 3.2.2. Número dos inqueridos

Descrição	N. dos Inqueridos	Percentagens	Técnico de SDAE	Proprietário do Espaço	Investidor
Homens	40	67%	1	38	1
Mulheres	20	33%	1	19	
Total	60	100%	2	57	1

#### 3.2.3. Recolha de Dados

- A recolha de dados foi realizada no Distrito de Vilankulo, concretamente na Localidade de Chigamane no período compreendido entre Setembro a Dezembro de 2014.

<sup>22</sup> Amostragem intencional é aquela em que os elementos do subgrupo da população devem apresentar uma característica típica (GIL,2008)

<sup>23</sup> Enquanto estiverem aparecendo dados originais ou pistas que possam indicar novas perspectivas à investigação em curso, as entrevistas precisam continuar sendo feitas (DUARTE,2002).

### 3.2.4. Técnica de Colecta de dados

A recolha da informação foi feita mediante a aplicação das seguintes técnicas de pesquisa:

- **Revisão bibliográfica**, consiste na recolha de toda a informação sistemática, esta técnica foi aplicada mediante a consulta de manuais científicos como forma de colher parecer de outros pesquisadores científicos em relação ao tema.
- **Observação directa**, e um método utilizado em pesquisa de cariz explorativo e discreto.
- **Observação indirecta**, consiste no registosistemático de comportamento das pessoas ou objectos de forma a obterem informações sobre o objecto em pesquisa.

### 3.2.5. Métodos de análise de dados

#### 3.2.6. Método Qualitativo e quantitativos

Métodos de pesquisa qualitativo prioriza apontar numericamente a frequência e intensidade dos comportamentos dos indivíduos de um determinado grupo ou população.

**Métodos Quantitativos**, está relacionado com levantamentos de dados sobre as motivações de um grupo, em compreender e interpretar determinados comportamentos, opiniões e as expectativas dos indivíduos de uma população. É exploratória e tem intuito de obter números como resultados, exemplos; Questionário e entrevista.

## Capítulo IV

### 4.1. RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com a tabela n° dos números dos inqueridos, pode-se perceber que a percentagem dos homens é maior em relação as mulheres, visto que 67% correspondem aos homens e 33% as mulheres. Estes resultados são confirmados por Cristiano (2002), ao sustentar que “... quando existe um determinado conflito numa comunidade onde os recursos são predominantes, são os homens que mais participam nos inquéritos em relação as mulheres, visto que estas mulheres por vezes não participam por medo de represálias dos seus maridos ou de alguns membros da comunidade”.

#### 4.1.3. Tabela N° 2: Tipo de comunicação usados em cada tipo de conflito

Tipos de conflitos	Tipo de comunicação	Língua
Iniciativa do Estado		
Inicativa dos Privados	Não- verbal	Portuguesa
Iniciativa da Comunidade	Não - verbal	Local
Ausência da Legislação	Não - verbal	Local

Relativamente ao tipo de comunicação usado nos conflitos de terra na comunidade em estudo, pode-se observar na tabela n° 2, que o tipo de comunicação foi basicamente não - verbal, o que se justifica a partir da perspectiva de Fernandes, (2009) “... é constituída por gestos, expressões de rosto, movimentos de corpo, Localização e movimentações no espaço (aproximações/afastamento) e também pelo modo como verbalizamos: tom de voz, ritmo do discurso oral, acentuação de frases e palavras e pausas ou silêncios... estudos realizados mostram que os gestos, a atitude, a postura e a aparência provocam uma influência de 55% no receptor, o tom de voz de 38%, enquanto as palavras influenciam uns meros 7%. O impacto da comunicação não - verbal nos relacionamentos humanos é evidente. Assim, os comportamentos não - verbais são mais espontâneos, mais verdadeiros e mais difíceis de ser controlados, podendo facilmente trair a pessoa”.

Percebe-se assim que para um bom entendimento entre as partes envolvidas num determinado conflito, os mesmos devem usar a linguagem verbal, visto que esta linguagem verbal, está

condicionada à capacidade de expressão dos respectivos interlocutores, pois cada pessoa tem uma capacidade de expressão que lhe é própria em função das características de personalidade e do seu nível sociocultural.

O facto de usarem códigos linguísticos diferentes afectou de alguma forma a compreensão das mensagens por parte dos interlocutores, tendo agudizado o conflito.

**4.1.4. Tabela n° 3: Tipos e números de casos de Conflitos de Terra, no período em que foi feita á Pesquisa.**

<b>Tpos de Conflitos</b>	<b>Numeros de Casos</b>	<b>%</b>
Iniciativa do Estado	0	0%
Iniciativa dos privados	2	40%
Iniciativa da Comunidade	2	40%
Ausência da Legislação	1	20%
Total	5	100%

De acordo com a tabela n° 4, no período em que a pesquisa foi realizada, não se verificou nenhum tipo de conflito de terra da iniciativa do Estado, neste igual período foram verificados Cinco (5) casos de conflito de terra, dos quais dois (2) foram da iniciativa dos privados, correspondente á 40% do número de casos, e da iniciativa da comunidade, foram registados também dois (2) casos, que correspondem á 40%, e um (1) caso de conflito de terra da ausência da legislação, correspondente á 20% dos casos. Na esteira de (Cuahela, 2002), “*salienta lembrar que os casos de conflitos de terra mais frequentes são os da Iniciativa dos privados e da comunidade, os casos que mais se verificam devido a procura de espaços por pessoas singulares ou privados para exercerem as suas actividade*”.

**4.1.5. Tabela N° 4: Processos Alternativos de Gestão e Resolução de Conflitos**

<b>Tipos de Conflitos</b>	<b>Métodos de resolução de conflitos</b>	<b>Números de Casos</b>
Iniciativa do Estado		
Iniciativa dos Privados	Mediação	2
Iniciativa da Comunidade	Negociação	2
Ausência da Lesgilação	Conciliação	1

Á tabela n°3, pode-se observar que tivemos dois (2) casos de conflitos de terra que foi usado a mediação, mais dois (2) por negociação e um (1) por Conciliação, o que vai de acordo com o autor Vargas (2010:113), ao afirmar que *“compreender o conflito é fundamental para que sua resolução seja produtiva e construtiva. Deve-se ter em mente que a forma como ele é encarado e gerido, condiciona as suas consequências construtivas ou destrutivas, e a mediação, Negociação e a conciliação, são os factores que vão determinar uma boa gestão alternativa de conflito”*.

Como afirma (André, 2002), *“quanto ao conhecimento de dispositivos legais relativos sobre a Terra, alguns membros da Comunidade, desconhecem que existe uma lei que fala sobre esta matéria. Com efeito, recorrem às regras costumeiras para dirigirem os seus problemas. A pesquisa feita na localidade de Chigamane, leva-nos a concluir que a lei de terras de 15 de Outubro, n° 1/2003, introduzidas pelos Decretos n° 77/99, não é conhecida pelos membros da comunidade e por seguinte, têm se verificado na sociedade mais casos de conflitos de terra não resolvidos, isto devido à dupla atribuição de Duat ou a violação do mesmo, bem como a actos derivados de corrupção por parte das estruturas administrativas do bairro. Contudo a pesquisa feita permitiu constatar que o conflito de terra não resolvidos, são casos que dão mas ênfase na localidade de Chigamane, visto que na tabela n° 5, 60% dos casos de conflito de terra não foram resolvidos, ver a tabela n° 5 no anexo 2, e os respectivos exemplos de casos resolvidos e não resolvidos.*

### **4.3. Conclusão**

Tendo em conta os objectivos traçados, o estudo mostra que a linguagem não – verbal, foi a mais usada em todos os tipos de conflito visto que esse tipo de linguagem os resultados não são satisfatórios para as partes envolvidas, por não estar condicionada à capacidade de expressão dos respectivos interlocutores, pois cada pessoa tem uma capacidade de expressão que lhe é própria em função das características de personalidade e do seu nível sociocultural. Sendo assim, também podemos salientar que tivemos dois (2) conflitos de terra que foram resolvidos por mediação, mais dois (2) por negociação e um (1) por conciliação, correspondente a 100% dos casos verificados na localidade de Chigamane.

No que concerne a legislação relativa à lei de terras, também constatou-se que 67% dos homens e 33% das mulheres, responderam que os conflitos de terra surgem pelo facto do direito costumeiro ter sido posto em causa por pessoas singulares e colectivas que desrespeitam os preceitos constitucionais.

Quanto aos tipos de conflitos, foram verificados cinco (5) casos de conflito de terra, dos quais dois (2) foram da iniciativa dos privados, correspondente á 40% do número de casos, e da iniciativa da comunidade, foram registados também dois (2), que correspondem á 40%, e um (1) caso de conflito de terra correspondente a ausência da legislação, situando-se em 20% dos casos. Assim, para finalizar pode-se afirmar que a comunicação verbal tem um papel importante para os intervenientes envolvidos no conflito, de modo a buscarem alternativas viáveis na resolução de conflitos e, em jeito de remate pode-se dizer que a comunidade não está completamente envolvida no poder da tomada de decisão.

### **4.3.1. Recomendações**

#### **Ao Governo Distrital:**

- Que divulgue algumas leis básicas nas comunidades ligadas ao sistema judicial, visto que muitos deles desconhecem que existe uma lei que lhes protege;
- O governo obrigue os Privados a fazerem consultas comunitárias, quando estes pretendem adquirir espaços nas comunidades;
- Criem debates dentro da comunidade entre os privados e os membros da comunidade, de forma à evitarem casos futuros;

#### **A Comunidade:**

- Sensibilize a comunidade no sentido de que esta possa optar pelo sistema judicial de resolução de conflitos, no caso deste se achar injustiçado no direito costumeiro que lhe rege;
- Que as comunidades locais levem aos tribunais os casos de conflitos de terra, de modo a fazerem valer os seus direitos constitucionalmente consagrados e protegidos;
- Incentive as pessoas a fazerem o testamento escrito já que o testamento oral não lhe é atribuído valor algum;

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Campanha Terra”Manual para compreender a nova lei de terra”, Maputo, 1998.
- CISTAC, Gilles e CHIZIANE, Eduardo (coordenadores), “Aspectos Jurídico-económicos e sociais do uso e aproveitamento de terras”, Imprensa Universitária, UEM, 2004;
- Comissão Interministerial de Revisão da Legislação de Terras e FAO, “Manual de Delimitação de Terras da Comunidade”, Maputo, 2004;
- FAO, Projecto GCP/MOZ/069/net, “O papel dos tribunais comunitários na prevenção e resolução de conflitos de terra e outros”, Maputo Setembro de 2002;
- GOMES, De Castro Maria Lúcia. Metodologia do Ensino de Língua portuguesa, 1ª ed. Belo Horizonte, 2011;
- GIL, António Carlos, Métodos e técnicas de pesquisa social, 5ª Edição, São Paulo, 1999.
- LUCAS, Xavier António, Trindade (2002) “Processo de delimitação e consultas comunitárias, suas implicações na gestão de terras”, Universidade Católica de Moçambique, Faculdade de Direito;
- MANUEL, Hermínio, MANJATE, Fabião, Conflitos da terra nas comunidades locais, Nampula, Maio de 2003;
- MARCONNI, Maria de Andrade, Metodologia de Trabalho Científico, 6ª Edição, Edição Atlas, São Paulo, 2001;
- Morais, José, Vargas de. Mediação e Arbitragem: Alternativas à Jurisdição. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010;
- QUADROS, Maria da Conceição, et al., “Manual de direito de Terra, Centro de Formação Jurídica e Judiciária, Maputo, 2004;
- REMANE, Samanta T.A, “Guião do Processo de Consultas Comunitárias”, Centro Terra Viva, Maputo, Janeiro de 2009.

### Outras Fontes:

- <http://www.academicjournals.org/JLCR> © 2009 periódicos académicos
- <http://www.fao-projecto> (2002) disponível em GCP/MOZ/069

## **Legislação**

- Constituição da República de Moçambique de 2004
- Constituição da República de Moçambique de 1990
- Constituição da República Popular de Moçambique de 1975
- Lei nº 6/79, de 3 de Julho (Lei de Terras).
- Lei nº 4/92, de 6 Maio, que cria os Tribunais Comunitários.
- Lei nº 19/97, de 1 de Outubro (Lei de Terras revista.
- Decreto nº 43 894, de 6 de Setembro de 1961, que aprova o Regulamento de Ocupação e Concessão de Terrenos nas Províncias Ultramarinas.
- Decreto nº 77/99, de 15 de Outubro, que introduz alterações ao RLT.
- Decreto nº 1/2003, de 18 de Fevereiro, que introduz alterações ao RLT.
- Decreto nº 50/2007, de 16 de Outubro, que introduz alterações ao RLT.

**Anexo 1**

Nome do entrevistador \_\_\_\_\_

Nome do entrevistado \_\_\_\_\_

Data da entrevista \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local da entrevista \_\_\_\_\_

Motivos da entrevista \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1. Existem terras nesta Localidade que ainda não foram ocupadas?

R:.....  
.....

2. O que se tem feito para a ocupação de terra?

R:.....  
.....

3. Quando certas pessoas desejam ocupar áreas Comunitárias, a comunidade é previamente consultada? De que forma?

R:.....  
.....

4. Nesta localidade já tiveram conflitos de terras?

R:.....  
.....

5. Quais as causas Principais que estão na origem dos conflitos de Terra nesta Localidade?

R:.....  
.....

6. Quando os membros se apercebem da existência do conflito de Terras, qual tem sido o procedimento para a Resolução?

R:.....  
.....

7. Quando não se consegue resolver o conflito a nível local, qual é o procedimento que se tem tomado?

R:.....  
.....

8. Existem instituições que tem feito a divulgação da Lei de Terras e do seu Regulamento nesta Localidade para que Conheçam os vossos direitos e deveres sobre a Terra?

R:.....  
.....

9. Quais tem sido os Prejuízos dos conflitos de Terra nesta Localidade?

R:.....  
.....

10. Que consequência tem a falta de comunicação para a resolução de conflitos nesta Localidade?

R:.....  
.....

## ANEXO: 2

**Tabela N° 5: Casos de Conflitos de Terra Resolvidos e Não Resolvidos**

Descricao	N de CR	N CNR	% de CR	% CNR
Iniciativa do Estado	0	0		
Iniciativa dos Privados	1	1		
Iniciativa da Comunidade	1	1		
Ausência da Legislação	1	0		
Total	3	2	60%	40%

### **Primeiro exemplo de um caso de Conflito de Terra Resolvido**

Caso do Interveniente 1, e alguns membros da Localidade de Chigamane.

O interveniente 1 de nacionalidade Zimbabueana, movido por interesse puramente pessoal, procurou junto da Comunidade um Terreno de 10 Hectares para exercer uma actividade Turística para benefício próprio, sem que dela derivem quaisquer vantagens para a própria comunidade.

O interveniente 1 conseguiu fazer com que a Comunidade Local assinasse um Documento, no qual a Comunidade confirmava que já teria feito Benfeitorias, o Governo convencido que a Comunidade já tinha recebido as benfeitorias concedeu um Duat ao interveniente 1 para exercer actividades Turísticas e a Comunidade não satisfeita apresentou o caso as Instâncias Superiores.

### **Desfecho do Conflito**

Segundo o chefe do posto da Localidade de Chigamane, no ano de 2009 o caso teve como desfecho a anulação do Duat que o interveniente 1 possuía em reversão do estado, uma vez que se constatou que a Comunidade não teria recebido nenhuma Benfeitoria.

### **O segundo Exemplo de um Caso de Conflito Não Resolvido**

O segundo Exemplo de um Conflito Não Resolvido Foi, entre o interveniente A,B e C, este caso é o mais Polémico e mediatizado, vejamos Porquê;

Há a considerar neste conflito que a principal causa foi a violação do espaço do interveniente “B” por parte do interveniente “A”.

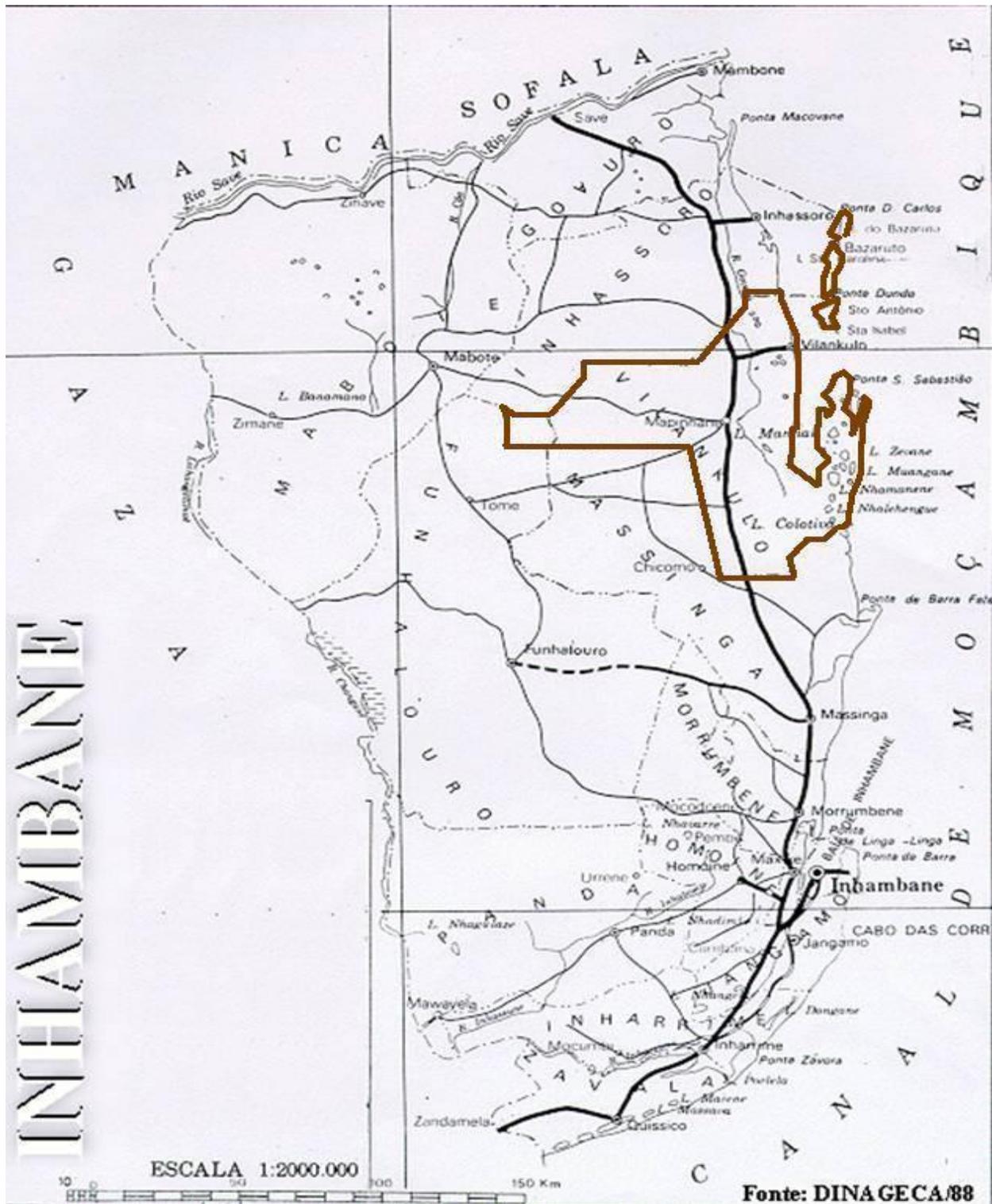
O espaço em disputa pertencia ao interveniente “C” que por sua vez teria vendido ao interveniente “B”.

Entrevistado o Líder comunitário declarou que o interveniente “A” não chegou a fazer nenhuma consulta Comunitária a Comunidade para a ocupação do espaço, e o Líder local confirma que o espaço em disputa pertence ao “C” e por sua vez o interveniente “C” teria vendido o espaço ao “B”.

O caso agora encontra-se nas mãos das autoridades Judiciais, visto que o interveniente “A” vedou o espaço, e o mesmo espaço pratica-se actividades Turísticas.

Houve várias consultas comunitárias por parte dos Agentes do Governo, dentre eles o Administrador, Director e Técnicos do SDAE Vilankulo, para tentarem solucionar o conflito, uma vez que o interveniente “A” já exerce actividades Turísticas, o interveniente “B” pediu ao interveniente “B” uma indemnização de 300.000,00 Mt (Trezentos mil meticais), valor este que o interveniente “A” se recusa a pagar o valor, alegando que o valor é muito elevado, daí que este conflito ainda não teve nenhum desfecho e o braço de ferro entre os envolvidos ainda continua na Justiça aguardando o desfecho.

ANEXO: 3



### **Declaração de Honra**

Eu, Ivan Íris da Meta Chambe, declaro por minha honra que este trabalho é fruto do meu esforço, dedicação e criatividade e em nenhum momento foi apresentado como dissertação para obtenção de qualquer grau acadêmico.

---

Ivan Íris da Meta Chambe